



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Decreto nº 4.136/2022 - Lei nº 3.673/2022
De 24 De Agosto de 2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 89, Inciso IV, e de acordo com o artigo 4º, Inciso II da Lei 3.603 de 06 de Dezembro de 2021 e art. 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de **\$ 5.500.000,00 (Cinco Milhões, e Quinhentos Mil Reais)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMIC A	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.01 Secretaria de Governo, Segurança Comunitária e Trânsito	04.122.0002.1286 Construção do Novo Paço Municipal	4.4.90.51	5.500.000,00	Tesouro	13

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior no valor total de **R\$ 5.500.000,00 (Cinco Milhões, e Quinhentos Mil Reais)**, será da seguinte forma:

I- R\$ 1.500.000,00 (Um Milhão e Quinhentos Mil Reais), por **excesso de arrecadação** conforme disposto no inciso II do §1º e § 3º, do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de recursos do ICMS- Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual.

II - R\$ 4.000.000,00 (Quatro Milhões de Reais), será proveniente do **superávit financeiro**, apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Ficam os Anexos IV do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e II-A da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, atualizados com a alteração da meta física abaixo:

Ação nº 1286 – Construção do Novo Paço Municipal

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Construção do Novo Paço Municipal	0002	1.143,86	Metros quadrados
Justificativas: Adequações ao projeto de engenharia			

Artigo 3º– Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 24 de Agosto de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

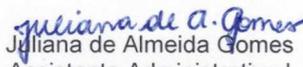
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal

de Pilar do Sul, na data supra.


Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I